



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E FINANÇAS

Gabinetes dos Secretários de Estado das Autarquias Locais e do Orçamento

Despacho n.º 2935-A/2016

Considerando que:

I. A Resolução do Conselho de Ministros n.º 90-A/2015, de 6 de novembro, reconheceu a excecionalidade das condições meteorológicas que, no dia 1 de novembro de 2015, afetaram o Município de Albufeira, permitindo, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 101.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º 159-E/2015, de 30 de dezembro, o recurso ao Fundo de Emergência Municipal (FEM) previsto no Decreto-Lei n.º 225/2009, de 14 de setembro.

II. A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve emitiu, em 2 de fevereiro de 2016, parecer favorável à candidatura ao FEM apresentada pelo Município de Albufeira.

III. O n.º 1 do artigo 101.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º 159-E/2015, de 30 de dezembro, autorizou a despesa com a concessão de tal auxílio financeiro, estando a correspondente verba inscrita nos «Encargos Gerais do Estado — Transferências para a Administração Local», na rubrica respeitante ao Fundo de Emergência Municipal.

IV. O artigo 12.º-H da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 41/2014, de 10 de julho, aplicável por força do

disposto no n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, determina a prorrogação da vigência do Orçamento do Estado, designadamente nas situações em que não tenha sido apresentada a proposta Lei do Orçamento do Estado.

V. O Decreto-Lei n.º 253/2015, de 30 de dezembro, aprovou as normas disciplinadoras do regime transitório de execução orçamental.

Autoriza-se, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 101.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º 159-E/2015, de 30 de dezembro, no n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 225/2009, de 14 de setembro, e no n.º 5 do artigo 22.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterada pelas Leis n.ºs 82-D/2014, de 31 de dezembro, 69/2015, de 16 de julho, e 132/2015, de 4 de setembro, e de acordo com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 90-A/2015, de 6 de novembro, a celebração do contrato de auxílio financeiro, no âmbito do Fundo de Emergência Municipal, com o Município de Albufeira, que sofreu danos significativos em instalações de atividades económicas, infraestruturas e outros bens ou equipamentos, na sequência da intempérie de 1 de novembro de 2015, de acordo com os valores identificados no quadro em anexo.

O presente despacho é, nos termos do n.º 5 do artigo 22.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, acima referida, objeto de publicação obrigatória na 2.ª série do *Diário da República*.

16 de fevereiro de 2016. — O Secretário de Estado das Autarquias Locais, *Carlos Manuel Soares Miguel*. — 24 de fevereiro de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

ANEXO 1

Município	Objeto do contrato	Ações previstas	Investimento	Taxa	Comparticipação 2016
Albufeira	Mitigação de Impactos e Recuperação de Equipamentos Públicos Danificados pela Intempérie Ocorrida em 1 de novembro de 2015, no Município de Albufeira.	Beneficiação de Ruas, Estradas e Caminhos — Reposição de Pavimentos Danificados a Poente da Avenida 25 de Abril.	€83.963,66	60 %	€50.378,20
		Beneficiação de Ruas, Estradas e Caminhos — Requalificação da Av. da Liberdade.	€317.370,93	60 %	€190.422,56
		Aluguer de Viaturas com Condutor e Máquinas com Operador, por Motivos de Urgência Imperiosa.	€61.500,00	60 %	€36.900,00
		Beneficiação de Ruas, Estradas e Caminhos — Reposição de Pavimentos Danificados a Nascente do Largo Eng.º Duarte Pacheco.	€134.489,36	60 %	€80.693,62
		Reparação das Escadas Mecânicas da Praça dos Pescadores.	€200.687,32	60 %	€120.412,39
<i>Total</i>			€798.011,27	60 %	€478.806,77

209387718

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 2935-B/2016

A Portaria n.º 224/2015, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 417/2015, de 4 de dezembro, introduziu, no âmbito do regime da prescrição e dispensa de medicamentos, a prescrição eletrónica com desmaterialização da receita.

Tendo em vista a agilização do processo e uniformização do mesmo, o Despacho n.º 7979-P/2015, de 17 de julho, publicado no DR. 2.ª série, n.º 139, de 20 de julho de 2015, estabeleceu disposições sobre a uniformização progressiva das ferramentas de prescrição eletrónica médica (PEM), desenvolvida no âmbito da SPMS — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E.

Pese embora a utilização da prescrição eletrónica desmaterializada (Receita Sem Papel) já seja uma realidade no Serviço Nacional de Saúde (SNS), em que um número crescente de prescritores, de utentes e de farmácias têm vindo a utilizar diariamente o sistema, ainda coexistem as duas formas de prescrição — prescrição eletrónica materializada e prescrição eletrónica desmaterializada.

A plena concretização dos objetivos que estiveram na génese da Receita Sem Papel, exige que esta se torne uma realidade para a globalidade dos intervenientes no circuito de prescrição, pelo que importa agora impulsionar a sua generalização no Serviço Nacional de Saúde, criando metas concretas para a sua efetivação, por forma a garantir, nomeadamente, uma maior racionalização no acesso ao medicamento, diminuição de custos na prescrição e a adequada monitorização de todo o sistema de prescrição e dispensa.

A plena desmaterialização, com aposição da assinatura eletrónica, confere ao processo de prescrição e dispensa uma maior autenticidade,

segurança e fiabilidade, contribuindo eficazmente no combate à fraude e promovendo a implementação no SNS de práticas ambientalmente sustentáveis.

Assim, determina-se o seguinte:

1 — Sem prejuízo do disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 224/2015, de 27 de julho, é obrigatória a prescrição exclusiva através de receita eletrónica desmaterializada:

a) A partir de 15 de março de 2016, para todas as instituições do Serviço Nacional de Saúde (SNS) da região do Alentejo e para todas as entidades que tenham participado na primeira fase do processo;

b) A partir de 1 de abril de 2016, em todo o SNS.

2 — Para os efeitos previstos no n.º 1, as instituições do SNS devem garantir todas as condições necessárias para a efetivação da prescrição médica eletrónica desmaterializada, nomeadamente, garantir que todos os seus prescritores dispõem de, pelo menos, um dos meios de autenticação previstos no artigo 10.º da Portaria n.º 224/2015, de 27 de julho.

3 — As exceções ao regime fixado no presente despacho, são autorizadas pelo membro do Governo responsável para área da saúde mediante pedido devidamente fundamentado.

4 — A prescrição em instituições do SNS, com exceção das instituições em regime de Parceria Público Privada, é realizada na aplicação Prescrição Eletrónica Médica (PEM) desenvolvida pela SPMS — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E. SPMS.

5 — A SPMS divulgará, diariamente, dados sobre a evolução do processo de adoção da receita desmaterializada/Receita Sem Papel aos Conselhos de Administração ou Diretivos, e no sítio da internet do SNS.

6 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

24 de fevereiro de 2016. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

209383879



PARTE H

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso n.º 2449-A/2016

Procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de Técnico Superior.

Manutenção da exclusão no âmbito da aplicação de método de seleção e Projeto de lista unitária de ordenação final

1) Referências Ref. TS3) e TS50) — Na sequência da audiência prévia, realizada no âmbito da aplicação dos métodos de seleção — Prova de Conhecimentos/Avaliação Curricular, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 36.º conjugado com a alínea d) dos n.ºs 1 e 3 do art.º 30.º e n.ºs 1 a 5 do art.º 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação e do Código do Procedimento Administrativo (DL n.º 4/2015 de 07-01), notificam-se os candidatos admitidos aos procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira/categoria de Técnico Superior (m/f) conforme Aviso de abertura n.º 11248-D/2015, publicado no 4.º Suplemento do *Diário da República* n.º 193, II Série, de 02.10.2015 e Declaração de Retificação n.º 892-A/2015, publicada no *Diário da República* n.º 196, II Série, de 07.10.2015, da manutenção da exclusão em conformidade com o n.º 6 do art.º 31.º conjugado com a alínea d) do n.º 3 do art.º 30.º da referida Portaria.

2) Referências Ref. TS3) e TS50) — Na sequência da realização do 2.º método de seleção — Entrevista Profissional de Seleção, efetuada nos termos e para os efeitos do n.º 2 do art.º 33.º conjugado com a alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, notificam-se os

candidatos da audiência dos interessados no âmbito da aplicação do 2.º método de seleção e do projeto de lista unitária de ordenação final, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º e alínea d) do n.º 3 do art.º 30.º da referida Portaria, dos procedimentos concursais comuns identificados no presente ponto, aberto através do aviso supra identificado.

Assim e ao abrigo do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo (DL n.º 4/2015 de 07-01), os candidatos dispõem do prazo de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciar por escrito, em requerimento dirigido ao Presidente do Júri, contado aquele prazo nos termos do art.º 31.º da referida Portaria.

3) Nos termos do n.º 5, do art.º 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário aprovado por despacho do Ministro de Estado e das Finanças (Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponível em www.cm-porto.pt, em <http://balcaovirtual.cm-porto.pt> > Formulários > Letra E > com a designação de «Exercício do Direito de Participação de Interessados».

4) Relativamente ao 2.º método de seleção e projeto de lista unitária de ordenação final, informa-se que as listas com os candidatos admitidos e excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, respetivas manutenções de exclusões e projeto de lista unitária de ordenação final, encontram-se afixadas no átrio da DMRH, sita na Rua do Bolhão, n.º 192, 4000-111 Porto e disponibilizadas na página eletrónica da CMP em <http://balcaovirtual.cm-porto.pt> > Educação e emprego > Emprego e atividade profissional > Emprego na autarquia > Procedimentos concursais a decorrer.

5) Os processos dos procedimentos concursais podem ser consultados, na Divisão Municipal de Seleção e Mobilidade, sita à Rua do Bolhão, n.º 192, 6.º piso, 4000-111 Porto, mediante agendamento prévio.

24 de fevereiro de 2016. — A Diretora de Departamento Municipal de Recursos Humanos, *Sónia Cerqueira*.

309383481